



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.252/2026	
Referência:	Processo nº F2025/060317-3	
Interessado:	Rafael Da Silva Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060317-3, que trata da solicitação de Baixa de ART, referente ao Profissional RAFAEL DA SILVA PEREIRA que requer a baixa da ART': 1320250111569. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250111569. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.253/2026	
Referência:	Processo nº F2026/005858-5	
Interessado:	Selso Eziquiel De Souza Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/005858-5, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado, referente ao o profissional SELSO EZIQUIEL DE SOUZA JUNIOR, engenheiro de petróleo e engenheiro de segurança do trabalho, requer a baixa da ART nº 1320260047949, bem como o registro de atestado de capacidade técnica, vinculado ao Contrato nº CT-050/2025, celebrado com a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, tendo como empresa contratada API Serviços Especializados Ltda., conforme documentação constante nos autos. Considerando que consta nos autos a ART de Obra/Serviço devidamente registrada e quitada, vinculada ao contrato supracitado, com objeto relacionado à execução de serviços de inspeção do sistema de proteção catódica, integridade de revestimento e estudos de interferência eletromagnética em rede de distribuição de gás natural; Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado identifica adequadamente contratante, contratada, período de execução, valor do contrato e objeto dos serviços, indicando expressamente os responsáveis técnicos envolvidos, com referência às respectivas ARTs, atendendo aos requisitos do Anexo IV da Resolução Confea nº 1.137/2023; Considerando que o processo foi objeto de diligência, devidamente respondida pelo interessado, com a juntada de documentação complementar, incluindo cópia integral do contrato, notas fiscais, termo de recebimento definitivo e manifestação formal acerca da execução dos serviços, possibilitando a completa instrução processual; Considerando que restou demonstrado, por meio dos documentos apresentados, que os serviços foram executados e devidamente concluídos, conforme atestado emitido pela contratante, inexistindo pendências técnicas ou administrativas; Considerando, contudo, que o objeto contratual envolve atividades multidisciplinares, incluindo serviços relacionados à interferência eletromagnética e sistemas elétricos, tendo sido identificado, inclusive, a participação de profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica como corresponsável técnico pelos serviços; Considerando que, nos termos da Resolução Confea nº 218/1973, as atribuições do Engenheiro de Petróleo não abrangem, de forma plena, atividades típicas da engenharia elétrica/eletrônica, devendo tais atividades serem exercidas por profissional legalmente habilitado na respectiva modalidade; Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo DEFERIMENTO do pedido de baixa da ART nº 1320260047949, bem como pelo registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 09/02/2026, em favor do profissional engenheiro de petróleo e engenheiro de segurança do trabalho SELSO EZIQUIEL DE SOUZA JUNIOR, perante este Conselho Regional, com restrição às atividades de natureza elétrica/eletrônica, as quais não integram o campo de atuação do

Engenheiro de Petróleo, devendo tais atividades serem consideradas como de responsabilidade exclusiva de profissional legalmente habilitado na modalidade competente. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.512 RO de 08 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.254/2026	
Referência:	Processo nº J2026/015638-2	
Interessado:	Comtec Engenharia De Laboratorio	

- **EMENTA:** Homologado o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação do Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/015638-2, referente a solicitação do Registro de Pessoa Jurídica, que trata da empresa Comtec Center Comercial Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Químico Anderson Vieira - ART nº 1320260044731 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Comtec Center Comercial Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Química, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico Anderson Vieira - ART nº 1320260044731, com restrições as seguinte atividades: Fabricação e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado; Empreiteira e Construtora de Obras em Geral; Projetos de Engenharia e Arquitetura de Obras em Geral; Manutenção, Instalação, Reformas, Consertos de Máquinas, Equipamentos e Acessórios em Geral. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Marcio Falchi Vieira, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Gileno Brito De Azevedo, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de maio de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente